



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS
Rodovia CE 060, Km51 , Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL ILL Nº 11/2026– ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO(A) VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE LÍNGUAGENS E LITERATURAS, QUADRIÊNIO (2023-2027)

O DIRETOR DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289 de 20 de julho 2010, e a Portaria nº 200, de 04 de julho de 2023, publicada no DOU de 06 de julho de 2023, resolve, Estatuto da Unilab, Regimento Geral da Unilab e RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 170, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, torna pública para a comunidade universitária e demais interessados, a abertura do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para indicação do(a) Vice-diretor(a) do Instituto de Linguagens e Literaturas, para cumprimento de mandato de 1(um) ano, conforme rege o Art. 60 do Estatuto da Unilab, para o cumprimento do restante do quadriênio 2023-2027.

1. DOS PRAZOS

1.1. O Conselho de Unidade Acadêmica deverá apresentar os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Linguagens e Literaturas, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O Conselho de Unidade Acadêmica poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente.

1.2. A Direção do Instituto de Linguagens e Literaturas publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 1 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelo Conselho de Unidade Acadêmica.

1.3. Estabelece-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para publicação do Edital de Eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.

1.3.1. A publicação do Edital de Eleição será realizada no prazo máximo de 2 dias úteis pela Direção do Instituto de Linguagens e Literaturas, após entrega da minuta de edital pela comissão receptora à Secretaria Administrativa do Instituto de Linguagens e Literaturas.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos

trabalhos das comissões e a apresentação do resultado final e dos comprovatórios do processo de composição da lista tríplice à Secretaria Administrativa do Instituto de Linguagens e Literaturas, que encaminhará à Reitoria a lista tríplice eleita para que seja realizada a escolha e a nomeação do(a) Vice-diretora(a), conforme Art. 60, § 1º do Estatuto da Unilab.

1.4.1. A Secretaria Administrativa do Instituto de Linguagens e Literaturas fará a abertura de processo, mediante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em que constarão todos os documentos comprovatórios gerados durante o processo eleitoral para composição de lista tríplice para Vice-diretor(a) do Instituto de Linguagens e Literaturas.

1.4.2. A Secretaria Administrativa do Instituto de Linguagens e Literaturas remeterá o processo para Reitoria em até 5 (cinco) dias úteis, depois de cumprido o prazo apresentado no item 1.4, para que ocorra a escolha e nomeação do(a) Vice-diretor(a), conforme Art. 60, § 1º do Estatuto da Unilab.

1.4.3. O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os arts. 25 e 28, parágrafo único, do Regimento Geral da Unilab e a Resolução RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 170, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho de Unidade Acadêmica:

3.1.1. A lista tríplice com o nome dos candidatos elaborada por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho de Unidade Acadêmica para o cargo de Vice-diretor(a), conforme rege os Art. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o Art. 6º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 170, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

3.1.2. A ata do respectivo pleito aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o art. 29 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 170, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Linguagens e Literaturas.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processos-eletivos-e-seletivos-ill/>.

TIAGO MARTINS DA CUNHA

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS DA CUNHA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 03/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1469705** e o código CRC **B900582A**.
